

PASTA TÉCNICA

PROCESSO CEDRAC Nº 142/2011

Modalidade de Licitação: CONVITE 01/2011-CEDRAC

Tipo de Licitação: Menor Preço

**ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
DO CAMPUS EXPERIMENTAL DE DRACENA - UNESP**

R E C I B O

Recebi e Conferi a Pasta Técnica bem como seus anexos, referente ao Convite nº 01/2011-CEDRAC - Processo CEDRAC nº 142/2011, cujo objeto é a elaboração do levantamento planialtimétrico cadastral do Campus Experimental de Dracena - UNESP, fornecida pela Seção Técnica de Materiais.

Nome da Empresa: _____

CNPJ _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone: _____ Fax: _____

e-mail: _____

Declaro para fins de direito que estamos de acordo com os termos do Convite.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura

RG: _____

FAVOR DEVOLVER PREENCHIDO, ASSINADO E DATADO, ATRAVÉS DO FAX DA SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS - (18) 3821-8164 OU AINDA EM ARQUIVO DIGITALIZADO ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoes@dracena.unesp.br.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO, no máximo até 02(dois) dias úteis anteriores à data de encerramento da licitação é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações, esclarecimentos, publicações e atualizações referentes ao presente Convite.

PASTA TÉCNICA

PROCESSO CEDRAC Nº 142/2011

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE 01/2011-CEDRAC

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Os documentos que integram a **PASTA TÉCNICA** estão dispostos em 14 (quatorze) **ANEXOS**, a saber:

- Anexo I** - Convite
- Anexo II** - Caderno de Especificações (Memorial Descritivo)
- Anexo III** - Croqui da Área Setorizado
- Anexo IV** - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais
- Anexo V** - Minuta de Contrato
- Anexo VI** - Portaria da UNESP nº 53/96
- Anexo VII** - Portaria nº 07/2011–CEDRAC (Designação da Comissão Especial de Julgamento e Classificação das Propostas)
- Anexo VIII** - Modelo de Credencial para participação nos trabalhos de abertura dos Envelopes Proposta/Documentação e representação da Empresa/Firma no desenvolvimento do Convite.
- Anexo IX** - Modelo de Indicação dos Profissionais/Empresas que participarão dos serviços objeto do CONVITE Nº 01/2011-CEDRAC
- Anexo X** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração.
- Anexo XI** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo XII** - Modelo de Declaração de que preenche os requisitos para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/06.
- Anexo XIII** - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação
- Anexo XIV** - Relação das parcelas de maior relevância dos serviços (projetos) a serem executados

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve, para a apresentação da **PROPOSTA**, ao se valer do **CONVITE**, inteirar-se da composição da **PASTA TÉCNICA**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas, técnicas e contratuais que nortearão o **NEGÓCIO** a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

ANEXO I

CONVITE

CONVITE

Processo CEDRAC nº 142/2011

Modalidade de Licitação – Convite

Tipo de Licitação: Menor Preço

- 01. Preâmbulo**
- 02. Objeto**
- 03. Regime de Execução**
- 04. Legislação**
- 05. Comprometimento de Recursos Orçamentários**
- 06. Validade da Proposta**
- 07. Prazo para Execução dos serviços**
- 08. Apresentação e Entrega dos Serviços**
- 09. Condições de Pagamento**
- 10. Visita (Facultativa) ao Local onde o Projeto será desenvolvido e Esclarecimentos Relativos à Licitação**
- 11. Credenciamento da Empresa para Participação na Reunião de Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação**
- 12. Condições de Participação**
- 13. Condições para Apresentação dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação**
- 14. Apresentação do Envelope Proposta**
- 15. Apresentação do Envelope Documentação**
- 16. Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação**
- 17. Critério de Classificação/Julgamento de Proposta**
- 18. Classificação e Desclassificação de Proposta**
- 19. Habilitação e Inabilitação do Licitante**
- 20. Homologação**
- 21. Adjudicação**
- 22. Recursos**
- 23. Contratação**
- 24. Recebimento do Objeto da Licitação**
- 25. Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**
- 26. Disposições Gerais**

ANEXO I

CONVITE Nº: 01/2011-CEDRAC

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, por meio do Campus Experimental de Dracena sito à Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651, Bairro das Antas, na cidade Dracena-SP, à vista da autorização constante do **Processo CEDRAC nº 142/2011, CONVIDA** essa empresa a participar do **CONVITE nº 01/2011-CEDRAC**, com encerramento previsto para o dia **23 de março de 2011, às 15h00**, quando então, dar-se-á início à abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**".
- 1.2. Os envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** deverão ser entregues na Seção Técnica de Materiais, Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651, Bairro das Antas, na cidade Dracena-SP, **até às 15h00** (quinze horas) do dia **23 de março de 2011**.
- 1.3. A abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** será levada a efeito dia **23 de março de 2011, às 15h00** (quinze horas), no Auditório do Campus, no endereço acima citado.

2. OBJETO

- 2.1. O Convite tem por objeto a **contratação de empresa ou profissional autônomo especializado para elaboração Levantamento Planialtimétrico e Cadastral do Campus Experimental de Dracena, com uma área de 18 alqueires paulista ou 435.600,00 m², contendo: 1) Levantamento Planialtimétrico e 2) Levantamento Cadastral das Edificações com aproximadamente 4.614,00 m²,**
- 2.2. Os serviços serão desenvolvidos e elaborados em conformidade com o material fornecido pela UNESP, **compreendendo caderno de serviços constante no ANEXO II e Croqui da área setorizado no ANEXO III.**

3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, conforme caderno de especificações técnicas - memorial descritivo integrante da **PASTA TÉCNICA.**

4. LEGISLAÇÃO

- 4.1. O Convite será disciplinado pelos documentos que integram a PASTA TÉCNICA, pela Lei nº 6.544/89, alterada pela Lei nº 13.121/08, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria UNESP nº 53/96 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

5. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS

- 5.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei n.º 8666/93 e alterações. O recurso orçamentário será atendido pela dotação orçamentária atribuída no sub-elemento **4.4.90.51.10 – ESTUDOS E PROJETOS.**

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 40 (quarenta) dias da abertura do envelope nº 1 – **PROPOSTA**.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os prazos de execução dos serviços são os seguintes:

a) para **início**: até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do **CONTRATO**;

a.1.) O início dos serviços dar-se-á através de assinatura do **Termo de Início dos Serviços**, em reunião no Auditório do Campus Experimental de Dracena, localizado na Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651, Bairro das Antas, na cidade de Dracena-SP, quando serão feitos os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos projetos e fixado o **Calendário das Reuniões**, lavrando-se a respectiva **ata**.

b) para **execução das etapas**:

b.1.) 30 (trinta) dias do início dos serviços, apresentação e entrega pela Contratada, por meio de Técnico Especializado, contendo: Levantamento Planialtimétrico Cadastral conforme anexo II. (**Parecer Técnico n.º 1**);

b.2.) 60 (sessenta) dias do início dos serviços, apresentação e entrega pela Contratada, por meio de Técnico Especializado, contendo: Levantamento Planialtimétrico Cadastral conforme anexo II. (**Parecer Técnico n.º 2**);

b.3.) 90 (noventa) dias do início dos serviços, apresentação e entrega final pela Contratada, por meio de Técnico Especializado contendo: Levantamento Planialtimétrico Cadastral e fechamento completo da poligonal com memorial de cálculo, planilha de levantamento topográfico e o georeferenciamento e todo material devidamente corrigidos, assinados e gravados em "Disco Compacto – CD". (**Parecer Técnico n.º 3**);

c) para **conclusão e entrega** completa dos serviços: 90 (noventa) dias, contados do início dos serviços.

7.2. Todas as etapas de apresentação e/ou entrega dos serviços acima descritas, dar-se-ão através de reuniões no Auditório do Campus Experimental de Dracena, localizado na Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651, Bairro das Antas, na cidade de Dracena-SP.

7.2.1. Em função da apresentação dos serviços de cada etapa, poderão ser agendadas reuniões intermediárias para auxiliar o projetista até que a etapa seja cumprida e o Parecer Técnico emitido a contento. Essas reuniões deverão ser agendadas previamente com a Área de Projetos.

7.2.2. A Área de Projetos emitirá ata de todas as reuniões e expedirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias o Parecer Técnico relativo a cada etapa integralmente cumprida pela Contratada, com autorização para emissão da respectiva fatura dos serviços.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. Observados os procedimentos previstos no **item 7, subitem 7.1., letras**, e sem prejuízo da previsão contida na **letra b.3.** do referido **item/subitem**, os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) A apresentação e entrega das etapas previstas no **item 7, subitem 7.1., letras "b.1.", "b.2." e "b.3"** dar-se-ão mediante o fornecimento de 01 (uma) cópia plotada;

b) A apresentação e entrega completa dos serviços previstos no **item 7, subitem 7.1., letra "c"**, dar-se-ão mediante o fornecimento de 02 (duas) cópias plotadas e assinadas e de 1 (um) "Disco Compacto – CD", dotado de capa e etiquetas, contendo as seguintes gravações:

- b.1.) Os projetos corrigidos deverão ser elaborados em "Auto-Cad", em arquivos de extensão DWG e PLT, com indicação da configuração das penas utilizadas (arquivos em extensão PCP ou CTB), sem qualquer proteção, acompanhadas da Relação de Desenhos;
- b.2.) O Memorial Descritivo corrigido deverá ser elaborado em "Word", em arquivo de extensão "DOC", editável sem qualquer proteção, acompanhado de 02 (duas) cópias impressas em papel sulfite, devidamente assinadas e encadernadas;
- b.3.) A Planilha Orçamentária corrigida deverá ser elaborada em "Excel 7.0", em arquivo da extensão "XLS", editável sem qualquer proteção, acompanhada de 02 (duas) cópias impressas em papel sulfite, devidamente assinadas e encadernadas.
- c.) Na apresentação e entrega completa dos serviços previstos no **item 7, subitem 7.1., letra "c"**, todas as cópias plotadas e/ou impressas, deverão estar devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis acompanhados ainda das ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica, também assinada e com comprovação do respectivo recolhimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em parcelas à vista, observado o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da respectiva nota fiscal/fatura, referente a cada Parecer Técnico emitido pela **Área de Projetos do GOE-APLO**, ficando condicionado à cessão por parte do **CONTRATADO** dos direitos patrimoniais relativos aos projetos, podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar conveniente, desde que respeitados os moldes e a finalidade para os quais foi elaborado, inclusive sem qualquer alteração, nos termos do **ANEXO IV**.
 - 9.1.1. As parcelas serão pagas no cumprimento das etapas de acordo com a seguinte distribuição:
 - a) 1ª Parcela - após emissão do **parecer técnico n.º 1**, a **Área de Projetos do GOE-APLO** autorizará a contratada a emitir a respectiva fatura no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado;
 - b) 2ª Parcela - após emissão do **parecer técnico n.º 2**, a **Área de Projetos do GOE-APLO** autorizará a contratada a emitir a respectiva fatura no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado;
 - c) 3ª Parcela - após emissão do **parecer técnico n.º 3**, a **Área de Projetos do GOE-APLO** autorizará a contratada a emitir a respectiva fatura no valor correspondente a 40% (quinta por cento) do valor total contratado.
- 9.2. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 9.3. O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 9.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Banco do Brasil/Nossa Caixa S/A, em nome do **CONTRATADO**.
- 9.5. No Caso de Profissional autônomo, serão descontados os encargos relativos ao Imposto de Renda (IR), Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), salvo, caso já haja por parte do profissional o recolhimento destes tributos, mediante comprovação.

10. VISITA AO LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO (FACULTATIVA) E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes poderão visitar o local onde será desenvolvido o Levantamento/Projeto.
- 10.1.1. A visita poderá ser realizada do dia **16 de março** ao dia **22 de março de 2011**, no período das **15h00** às **16h30**, abrangendo o período de publicidade deste Convite, mediante agendamento prévio com a Seção Técnica de Materiais através do endereço eletrônico: **licitacoes@dracena.unesp.br**.
- 10.2. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** poderão ser solicitados por escrito, via e-mail (**licitacoes@dracena.unesp.br**) pela licitante à autoridade subscritora do Convite, pelo menos 02 (dois) dias úteis antes da data de encerramento da licitação. As respostas serão enviadas via e-mail na forma de "Documento de esclarecimentos da Autoridade Subscritora", ouvida a Área de Projetos da GOE-APLO, que passará a fazer parte integrante da licitação a todos que preencherem o RECIBO de retirada do Convite. A não manifestação de qualquer dos participantes até o final do expediente do dia anterior à data de encerramento da licitação será entendido como tendo recebido o e-mail com as respostas dos questionamentos.
- 10.3. Em se tratando de empresa ou **profissional autônomo** não convidado na forma do **item 12, subitens 12.1. e 12.1.1.**, cujo interesse de participar do **CONVITE** tenha sido manifestado, por escrito, posteriormente à data fixada no **subitem 10.1.1.**, porém dentro do prazo estabelecido (**até 24 - vinte e quatro – horas antes da data marcada para apresentação dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**), receberão via e-mail o referido documento de esclarecimentos no mesmo dia da formalização da referida intenção/manifestação.
- 11. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**
- 11.1. O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**, far-se-á mediante autorização por escrito do representante legal da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número deste **CONVITE** e do respectivo **PROCESSO**.
- 11.2. A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.
- 11.3. Os documentos a que se referem os **subitens 11.1.**, a critério do representante legal da proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública, facultando-se a utilização do modelo de **CREDENCIAL** contemplado no **ANEXO VIII**.
- 11.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Poderão participar desta licitação, além das empresas e profissionais autônomos (pessoa física) convidados pela Administração, aqueles que manifestarem interesse por escrito até 24 horas antes da data marcada para apresentação dos envelopes **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**, juntando cópia do Certificado de Registro Cadastral com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; sem prejuízo das demais exigências a seguir colacionadas.
- 12.1.1. A possibilidade acima mencionada é limitada às empresas ou profissionais cadastrados em órgão ou entidade da Administração Pública, cujo CRC esteja em plena validade na data marcada para a apresentação da proposta, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; sem prejuízo das demais

exigências a seguir colacionadas.

12.1.2. Qualquer irregularidade constatada no referido Certificado motivará o indeferimento do pedido de retirada do **CONVITE**.

13. Condições para Apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação e Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

13.1. Atendidas as exigências indicadas no **item 12, subitens 12.1. e 12.1.1.**, a empresa deverá apresentar ao Campus Experimental de Dracena, na Seção Técnica de Materiais, de acordo com a indicação do **item 1, subitem 1.2.**, deste **CONVITE**, ou seja, até **23/03/2011, às 15h00**, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a **PROPOSTA** exigida no **item 14, subitens e letras.**, e a **DOCUMENTAÇÃO** conforme **item 15.1., letras e 15.2**, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

13.2. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

Ao

Câmpus Experimental de Dracena

Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651

Convite nº 01/2011 - CEDRAC

Envelope nº _____ - _____

13.3. Apresentar separadamente dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, a Declaração de que o licitante cumpre plenamente com os requisitos de habilitação (**ANEXO XIII**).

13.4. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão Especial de Julgamento, observadas as disposições indicadas no **item 16 e subitens** deste **CONVITE**.

13.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNESP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

13.6. A **PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1** - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo contendo, ainda, as especificações estabelecidas no **item 14., letras e subitens**.

13.7. Os documentos integrantes da **PROPOSTA** deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

13.8. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA** obedecerá os comandos contemplados nos **subitens 13.9., 13.9.1., 13.9.3. e 13.10.**

13.9. Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da

imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

13.9.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, para fim de conferência e autenticação.

13.9.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 13.9.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar os **ENVELOPES**.

13.9.2. Na hipótese dos documentos exigidos no **item 15.**, **subitem 15.1.**, **letras "c"**, **"d"**, **"h"** e **"i"**, consignarem a existência de qualquer débito, o licitante deverá apresentar comprovantes de atos que suspendam suas exeqüibilidades.

13.9.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Julgamento, mediante consulta ao "site" do órgão emissor.

13.9.4. A comprovação das aptidões exigidas no **subitem 15.1.**, **letra "g.1"**, envolvendo os profissionais referidos na **letra "g"** deste mesmo **subitem**, poderá ser demonstrada por meio de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**, de obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.10. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

13.11. Caso exista alguma microempresa ou empresa de pequeno porte participando da licitação, sua regularidade fiscal só será exigida no ato da contratação, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação, devendo, entretanto, comprovar na fase de habilitação as exigências relativas à qualificação técnica em condições de igualdade com as demais licitantes.

13.11.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

14. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

14.1. A proposta da licitante deverá conter as seguintes especificações:

a. Preço total de cada Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, consoante previsões contidas no **item 2.**, **subitens 2.1.** e **2.2.**, e preço total do serviço completo;

b. prazo para conclusão dos serviços, respeitando os limites fixados no **item 7**, **subitem 7.1**, **letras "b"**, **"b1"**, **"b2"**, **"b3"** e **"c"**;

14.2. O preço proposto deverá ser expresso em reais, considerando todos os encargos, taxas, emolumentos e impostos pertinentes, bem como as visitas ao local onde serão desenvolvidos os levantamentos/projetos e à Área de projetos do GOE/APLO (no mínimo 5 visitas). É vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da **PROPOSTA**.

14.2.1. O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por

extenso.

15. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.

15.1. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar no envelope **DOCUMENTAÇÃO** os seguintes documentos:

15.1.1. Os Profissionais autônomos (pessoa física), pela própria situação, estão dispensados da apresentação dos documentos constantes neste item letras **a, c, d, h, i, j e k**.

- a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil; no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou para profissional autônomo o Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cédula de Identidade e Inscrição no PIS/PASEP ou NIT, ISS e INSS;
- c. prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito) e Fazenda Municipal (Certidão Regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários do domicílio ou sede da proponente), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- d. prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e. declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no **ANEXO X**;
- f. comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado;
- g. indicação dos profissionais, vinculados a empresa na data prevista para entrega das propostas, que participarão dos serviços deste **CONVITE**, com concordância expressa dos mesmos, formalizada por meio do **ANEXO IX**. Este vínculo, permanente ou contratual com a licitante, poderá ser demonstrado por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços; registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
 - g.1. comprovação de que os profissionais indicados, referidos na **letra "g"** deste subitem, são detentores de pelo menos 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de projetos de características semelhantes ao objeto da licitação, que contemplem no mínimo a (s) parcela(s) de maior relevância do serviço de elaboração de projetos, conforme discriminado no **ANEXO XIV**, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, contendo as seguintes informações:

- objeto do contrato;

- nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços;
 - quantificação principal;
 - local;
 - período de execução.
- h. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.
- i. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- j. declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo contido no **ANEXO XI**.
- k. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte. **(somente para as licitantes que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte)**.
- 15.2. Em se tratando de empresa cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, além de cópia do Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, deverá também apresentar no envelope **DOCUMENTAÇÃO** os documentos previstos nas **letras "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k"** e do **item 15., subitem 15.1.**, ficando dispensada de apresentação dos documentos indicados no **item 15., subitem 15.1., letras "a", "b", "c" e "d"**.
- 15.3. Ainda que obrigatória a apresentação dos documentos exigidos no **item 15., subitem 15.1. e letras**, estarão os mesmos, quando possível, sujeitos à conferência via **INTERNET**, nos termos do **subitem 13.9.3.**

16. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

- 16.1. No dia, hora e local indicados no **item 1, subitem 1.3.** deste **CONVITE**, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes **PROPOSTA**. Abertos os envelopes **PROPOSTA**, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão Julgadora e pelos representantes e analisados nos termos dos itens 14., 16., 17. e 18.
- 16.1.1. Por ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos no **subitem 16.1.**, cujo conteúdo será analisado nos termos dos **itens 15., 16. e 19.**
- 16.2. A Declaração de que o licitante cumpre com plenamente os requisitos de habilitação e o instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, além da Declaração de que cumpre os requisitos da Lei Complementar 123/06 (no caso das microempresas e empresas de pequeno porte), deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o **subitem 16.1.**
- 16.3. O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista no **subitem 1.3.**, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, e expedição de comunicação às licitantes, inclusive com a indicação e a ordem da(s) licitante(s) classificada(s), bem como o

apontamento daquela(s) que tenha(m) sido desclassificada(s).

- 16.4. Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a) O Presidente da Comissão no momento a aberto dos envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições anteriores.
 - b) Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições da letra "a".
 - c) No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.
- 16.5. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da **classificação**, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **classificação**, proceder à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO das 03 (três) primeiras classificadas**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.
- 16.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **classificação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, com a afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, e expedição de comunicação às licitantes, para a sessão de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** das empresas classificadas até os 3 (três) primeiros lugares e devolução dos mesmos às empresas **não classificadas**.
- 16.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

17. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA

- 17.1. Compete à Comissão Especial de Julgamento processar, julgar e classificar as propostas.
- 17.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de menor preço global do projeto completo.
- 17.3. No caso de igualdade de preços globais, entre as propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos interessados, na forma estabelecida no artigo 45, § 2.º da lei 8.666/93.
- 17.3.1. O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedor a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de

condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

18. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

18.1. A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu as exigências relativas à **PROPOSTA**.

18.2. Será desclassificada:

- a. **PROPOSTA** que não atenda às exigências do **CONVITE/PASTA TÉCNICA**
- b. **PROPOSTA** que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- c. **PROPOSTA** que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinha ou cláusula resolutiva, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

18.3. Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **PROPOSTA**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

18.3.1 Na hipótese de adoção da previsão do subitem 18.3., o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 14., subitem 14.1, letras, e subitens 14.2. e 14.2.1.** independente do(s) documento(s) que tenha(m) dado a causa à desclassificação.

19. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITANTE

19.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 15, subitem 15.1 e letras ou subitem 15.2.** deste **CONVITE**.

19.2. Será considerado **INABILITADA** a licitante que:

- 19.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;
- 19.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope n.º 01.**

19.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

19.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 19.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 15., subitem 15.1., letras, ou subitem 15.2.,** independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

19.4. Caso exista alguma microempresa ou empresa de pequeno porte participando da licitação, sua regularidade fiscal só será exigida no ato da contratação, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente contratação, devendo, entretanto, comprovar na fase de habilitação as exigências relativas à qualificação técnica em condições de igualdade com as demais licitantes.

19.4.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua

regularidade fiscal, terá o prazo de dois úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação de propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das **PROPOSTAS**, a licitação será homologada.

20.1.1. Não se verificando a hipótese colacionada, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das **PROPOSTAS**, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

21. ADJUDICAÇÃO

21.1. Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

22. RECURSOS

22.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

23. CONTRATAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

23.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

23.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

23.3. Em se tratando de licitante adjudicatária cadastrada ou não junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente reavaliados, independente de confirmação via Internet.

23.4. Em se tratando de licitante adjudicatário pertencente a outra região, impõe-se a apresentação, por ocasião da retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, do registro ou inscrição no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA atualizado, com visto do CREA/SP.

23.5. O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas nos **subitens 23.2., 23.2.1., 23.3., e 23.4.** implicará na não retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas no **item 25, subitem 25.1** deste **CONVITE**.

23.6. Também na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar o número da conta corrente junto ao **BANCO DO BRASIL**, para efeito de pagamento/recebimento, na forma prevista no **subitem 9.4.**

24. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. Os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e todo material resultante do Levantamento Planialtimétrico Cadastral e fechamento completo da poligonal com memorial de cálculo, planilha de levantamento topográfico e o georeferenciamento, somente serão recebidos quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e documentos que dele fazem parte.

24.2. Na hipótese de constatação de erros ou incompatibilidades no projeto completo, ainda que já tenha sido formalizado o correspondente recebimento, a **CONTRATADA** fica responsável pelas correções, devendo efetuar-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.3. Recebidos os projetos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança subsiste na forma da lei.

25. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

25.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da **UNESP**, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e na Portaria UNESP nº 53/96, de 13/03/96.

25.2. O Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive a Declaração solicitada no item 13., subitem 13.3. ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os licitantes devem ter pleno conhecimento do caderno de especificações e dos demais elementos constantes da **PASTA TÉCNICA**, bem como do local onde será implantado o referido projeto, devendo, ainda, levantar possíveis discrepâncias ocorridas no Caderno de Especificações e apresentá-las no mínimo 2 (dois) dias antes da data de encerramento da licitação, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto ao mesmo.

26.2. É facultada à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo que erros materiais irrelevantes será objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação, inclusive durante a própria sessão de abertura dos envelopes.

26.3. Pela elaboração e apresentação da "**PROPOSTA**", o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.4. A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do **CONVITE**, pelo prazo e condições oferecidas, inclusive com cessão dos direitos patrimoniais sobre os projetos (anexo IV), não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

- 26.5. A apresentação da proposta por parte dos licitantes implica na aceitação das condições dispostas neste edital.
- 26.6. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.
- 26.7. Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.
- 26.8. **Em qualquer uma das fases desta licitação, e para todos os efeitos, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação ou desclassificação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.**
- 26.9. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.
- 26.10. A Unidade deverá indicar Comissão Especial, para aprovação dos estudos iniciais que darão origem ao(s) projeto(s) executivo(s), sendo que esta Comissão deverá ser formada por usuários da futura obra a ser desenvolvida.
- 26.11. No cômputo dos prazos fixados neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.12. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 26.13. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da Administração, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Dracena, 15 de março de 2011.

WAGNER TONON
Supervisor Técnico Administrativo

ANEXO II

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DO CAMPUS EXPERIMENTAL DE DRACENA-UNESP

Descrição dos Serviços:

Levantamento Planialtimétrico do Campus Experimental de Dracena, com área aproximada de 18 alqueires paulista ou 435.600,00m², contendo:

1) Levantamento Planialtimétrico da área contendo a Poligonal limítrofe do terreno numerada em algarismos consecutivos, no sentido horário, e ter origem no ponto 1 (um). Os pontos da poligonal deverão ser representados por um triângulo, com sua numeração. O referencial Planialtimétrico (Datum horizontal) a ser utilizado é o SAD-69 (South American Datum, 1969) ou o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Indicar azimute e distancias entre os vértices da divisa, quando em curva indicar os elementos (ângulo central, raio e desenvolvimento). O ponto inicial da poligonal de apoio topográfico devesa ter a coordenada georeferenciada. O levantamento devesa conter os pontos dos prédios existentes, linhas divisórias, cercas, muros de fecho e de arrimo (dimensões tipos) Sistema Viário (guias, arruamentos, largura da rua, calçadas do entorno, tipo de pavimento), árvores isoladas de grande porte, contorno de matas e bosques; Sistemas de Drenagem existentes (redes de águas pluviais (AP), galerias, tubulações, canaletas, caixas de inspeção, bocas de lobo, poço de visita - se possível levantar dimensões e tipos), Rede de elétrica – postes, identificar postes com transformador, Rede de Elétrica, Lógica e telefonia com suas caixas de passagem e Quadro Geral de Entrada de Energia externo quando houver, Rede de Esgoto, poços comuns, fossas, poço de visita (PV), caixas de inspeção, e demais pontos necessários à melhor conformação da área e elaboração de projetos. A rede de água potável existente subterrânea devesa ser desenhada e indicada com o sentido do fluxo, diâmetro e material, através das informações obtidas no Setor de Manutenção do contratante. A **Contratada** devesa providenciar a abertura e fechamento das caixas que eventualmente estejam lacradas das redes existentes.

Curvas de níveis do terreno, taludes com limites definidos, levantar o pé e a crista e as imperfeições do talude; a equidistâncias das curvas de nível devesa ser de 0,5m (meio metro); canaletas (caimento da água e níveis de fundo nos pontos extremos); caixa de passagem com indicação de nível de fundo, quando possível. Fornecer caderneta de campo dos aparelhos utilizados (GPS, Estação Total, etc.).

Método e Aparelhagem

Para a execução das operações topográficas, devem-se utilizar estações totais, medidores eletrônicos de ângulos e distâncias, equipados com coletor de dados.

De acordo com a NBR 13133/1994, a classificação do desvio-padrão máximo aceito é a seguinte:

Estação total.

(Precisão Angular) (Precisão Linear)

Precisão média < 03" (5mm + 5ppm x D)

A altura no instrumento será medida com aproximação de 3 milímetros.

Sistema de Cálculo

A compensação angular da poligonal será feita com a distribuição eqüitativa de erro, de estação por estação.

As diferenças de latitudes e longitudes serão distribuídas proporcionalmente nos respectivos comprimentos.

A diferença de nível será distribuída proporcionalmente a cada estação, anotando-se até 5 milímetros.

Serão calculados os azimutes e distâncias das linhas divisórias, a partir das coordenadas dos vértices e calculados os ângulos internos das divisas. Será calculada a área do terreno, analiticamente, através das coordenadas dos vértices das divisas.

Tolerância de Fechamento

Para fechamento angular da poligonal, a tolerância será de $20'' \times \sqrt{n}$, sendo n = número de vértices do polígono.

Para o fechamento linear, a tolerância será de 1:10.000, isto é, um erro de 1,00m para 10.000,00m medidos.

Para o fechamento altimétrico, a tolerância será de $20\text{mm} \sqrt{p}$, sendo p = perímetro em quilômetro.

OBS: Será tolerada uma poligonal aberta excepcionalmente, quando houver a impossibilidade de fechamento e, sempre, com leituras duplas.

2) Levantamento Cadastral / Predial

Plantas Baixas de todos os prédios e seus pavimentos, considerando todos os elementos divisórios (identificando alvenaria, divisórias, madeiras, etc); uso atual de cada ambiente; escadas, rampas e circulações internas; todos os acessos, portas e caixilhos; bancadas, equipamentos sanitários (vasos, pias, lavatórios, mictórios, chuveiros, bebedouros, etc);

Níveis do piso de cada ambiente junto às soleiras dos acessos (interno e externo); nível do piso em frente das caixas de entrada de energia e água e do abrigo de gás; pé direito dos ambientes e pé direito de porões acessíveis, quando a menor altura for 1.60m.

Níveis do leito da rua junto à guia, calçada e entrada dos prédios;

O Levantamento Cadastral dos prédios existentes devem conter: Nome do prédio, Uso, Tabelas de Esquadrias; Acabamento de piso, parede e teto; que deverão ser entregues em Planta Baixa nas escalas 1:100 juntamente com duas fotos (frontal e lateral).

APRESENTAÇÃO DO DESENHO E MATERIAL A SER ENTREGUE

Folha de Apresentação

A folha do Levantamento Topográfico deverá ser composta pelos arquivos que se fizerem necessários para a elaboração do produto solicitado e preenchida conforme instruções definidas pela Área de Projetos – Topografia da GOEAPLO – Reitoria.

Folha Padrão.dwg

Esse arquivo cedido pela Área de Projetos – Topografia da GOEAPLO – Reitoria contém: a folha padrão com o carimbo a ser preenchido; a legenda; o espaço para ser colocada a planta de situação e a indicação de espessuras de penas de Plotagem.

O desenho deverá seguir a convenção padrão, conforme legenda incluída na folha.

Carimbo

Quando o arquivo for inserido no desenho, a linha de comando do AutoCAD pedirá as seguintes informações (que já serão colocadas no carimbo, automaticamente):

Tipo de Levantamento (TIPO 1, TIPO 2, TIPO 3 ou TIPO 4);

CODIGO: cada um desses campos corresponde a um dos dígitos do código da obra (código ETE);

CAMPUS: Unidade da UNESP (Ex: Campus de São José do Rio Preto);

NOME: Nome do Levantamento;

ENDERECO: Endereço do Levantamento;

MUNICIPIO: Município e Distrito (quando for o caso);

DATA: Data do Levantamento (formato MMM/AAAA);

AREA TERRENO: Área do Terreno Levantado (em m²);

NUMERO FOLHA: Número da Folha do Levantamento;

NOME ARQ: Nome do arquivo. dwg.

Logotipo da Empresa

No quadro ao lado do carimbo (em branco), deverá ser inserido o logotipo da empresa, bem

como o nome do responsável pelo levantamento, nº do CREA e a data com espaço para posterior assinatura, quando da aprovação pela Unidade da UNESP.

Penas de Plotagem

As penas de Plotagem deverão ser utilizadas conforme o arquivo fornecido pela Área de Projetos; caso seja necessária a utilização de alguma pena/cor diferente das especificadas, a mesma deverá ser indicada, bem como sua cor de plotagem e espessura.

Norte.dwg

O norte deverá ser inserido e rotacionado, conforme a necessidade, para indicar a direção do norte magnético, de forma que o terreno/prédio fique na posição horizontal/vertical em relação à folha, ou seja, o "N" permanecendo sempre para cima, e, a data do levantamento no formato dd/mm/AA preenchida.

Quadro das Áreas

O quadro de áreas, conforme arquivo fornecido deverá conter as informações a seguir:

Área do Terreno

Área Levantada

Área Construída (incluem todos os pavimentos dos prédios, passagem coberta, quadra de esportes coberta, etc): para cálculo da área, considerar a face externa das construções e dos pilares das passagens cobertas.

Área Ocupada (inclui passagem coberta, quadra de esportes coberta): para cálculo da área, considerar a área da edificação projetada no terreno.

Área de Gramado, Jardins, Pedrisco, Areia, etc.

Área de Piso intertravados, Paralelepípedo, Asfalto, etc.

Área de Piso Cimentado (inclui quadra descoberta, calçadas, tampas de fossas e canaletas)

Os campos do arquivo devem ser preenchidos da seguinte forma:

PONTOS PERIMETRO: listagem dos pontos que fazem o perímetro do terreno (não precisam ser listados todos os pontos);

DISTANCIA PERIMETRO: a distância do perímetro do terreno em metros;

ÁREA DO TERRENO: área do terreno (em m²)

ÁREA LEVANTADA: área levantada (em m²)

ÁREA CONSTRUIDA EDIFICADA: área construída (todos os pavimentos, passagens cobertas, quadra de esportes coberta);

ÁREA CONSTRUIDA TOTAL: soma das áreas;

ÁREA OCUPADA: área ocupada pela construção;

ÁREA GRAMADA, DE AREIA: área de gramados, pedriscos, areia, etc.;

ÁREA SISTEMA VIÁRIO: área de pisos intertravados, paralelepípedos, bloquetes, Asfalto etc.;

ÁREA CIMENTADA: área de cimentados.

Quadro RN

Esse quadro deverá conter as informações sobre o nível do RN, o ponto georeferenciado e a definição da área do terreno, e deverá ser preenchido da seguinte forma:

RN 1, RN 2 e RN 3: linhas para indicação do nível do RN e de onde ele está implantado;

PONTO GEOREFERENCIADO: indicar o ponto da poligonal que está georeferenciado;

Ponto Georeferenciado E: indicar a coordenada E (X) e a longitude;

Ponto Georeferenciado N: indicar a coordenada N (Y) e a latitude;

Quadro das Coordenadas

São fornecidos três tipos de quadros de coordenadas: um com 09 entradas de campo, um com 18 e outro com 27. O quadro deve ser inserido, conforme a quantidade de pontos que fazem o perímetro do terreno, e deverá ser preenchido com o número do ponto, a coordenada E (X) e a coordenada N (Y), seguindo as coordenadas georeferenciadas.

PADRONIZAÇÃO DE DESENHOS

Folha

Deverá ser utilizada a folha padrão fornecida pela Área de Projetos – Topografia da GOEAPLO – Reitoria em Formato A0 (caso necessário expandido), conforme arquivo (dwg) cedido pela mesma.

Fontes

Deverá ser utilizada a fonte regular ARIAL ou VERDANA

As alturas dos textos devem seguir uma tabela a ser definida.

Layers / Penas

Na produção dos desenhos deverão ser utilizados os layers básicos abaixo discriminados contidos no arquivo padrão. Caso o topógrafo necessite utilizar mais cores e/ou espessuras de penas em seu desenho, é obrigatória a criação das novas camadas (layers) e suas respectivas espessuras, conforme modelo em anexo.

TABELA DE DEFINIÇÃO DOS LAYERS/PENAS

Layer Properties Manager									
Current layer: 0									
S..	Name	O	F...	N...	L...	C.	Line...	Lineweight	Plot Style
>>	SSUNESP_UTM_PERIM_FO	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.ABRIGO DE GAS	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.ACESSOS	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.ALAMBRADO	☺	☺	☺	☺	☐	LIN3	0.15 mm	Color_7
>>	.ALVENARIA	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.ÁREA ESPORTIVA	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	0.00 mm	Color_7
>>	.ARVORE	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.15 mm	Color_74
>>	.ASFALTO	☺	☺	☺	☺	■	CON...	Default	Color_254
>>	.BOCA DE LOBO	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_94
>>	.CABINE DE ENERGIA	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.CAIXA - AGUA FRIA	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_5
>>	.CAIXA - AGUA PLUVIAL	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_94
>>	.CAIXA - ELETRICA	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_10
>>	.CAIXA - ESGOTO	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_45
>>	.CAIXA - LOGICA	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_40
>>	.CAIXA - TELEFONIA	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_40
>>	.CAIXILHOS	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	0.05 mm	Color_7
>>	.CALÇADA	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.09 mm	Color_8
>>	.CANALETA	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.CAVALETE	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.CERCA	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.CONFRONTANTES	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.COTA dos PONTOS	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.COTAGEM	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.CURVAS	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_1
>>	.DIVISA	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.DIVISORIAS	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.05 mm	Color_37
>>	.ELEVADOR	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.FOLHA	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.FOLHA - LEGENDAS	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.FOLHA - MARGEM	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.FOLHA - SELO	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.GRELHA	☺	☺	☺	☺	■	FEN...	0.20 mm	Color_94
>>	.GUIA	☺	☺	☺	☺	☐	HIDD...	0.00 mm	Color_7
>>	.HIDRANTE	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.LAGO	☺	☺	☺	☺	■	CON...	Default	Color_131
>>	.MALHA	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.MOBILIÁRIO	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.MURO	☺	☺	☺	☺	■	CON...	Default	Color_1
>>	.NOME DOS PREDIOS	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.NORTE	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	0.05 mm	Color_7
>>	.PAVIMENTAÇÃO	☺	☺	☺	☺	■	CON...	Default	Color_9
>>	.PÉ DIREITO	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.PLATAFORMA - PNE	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.POLIGONAL	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.PONTOS	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.PORTA	☺	☺	☺	☺	■	CON...	Default	Color_6
>>	.POSTE	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.PRÉDIOS	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	0.35 mm	Color_7
>>	.RAMPA DEFICIENTE	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.REDE - AGUA FRIA	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_5
>>	.REDE - AGUA PLUVIALP	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_94
>>	.REDE - ELETRICA	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_10
>>	.REDE - ESGOTO	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_45
>>	.REDE - LOGICA	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_40
>>	.REDE - TELEFONIA	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.20 mm	Color_40
>>	.RESERVATÓRIO	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	0.35 mm	Color_7
>>	.RIO	☺	☺	☺	☺	■	CON...	Default	Color_131
>>	.RUA	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	0.00 mm	Color_7
>>	.SIMBOLOGIA UTM	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.SITUAÇÃO	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.SOLEIRA	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.TALUDE	☺	☺	☺	☺	■	CON...	0.05 mm	Color_46
>>	.TG	☺	☺	☺	☺	■	CON...	Default	Color_6
>>	.TORNEIRA	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7
>>	.VIEW	☺	☺	☺	☺	☐	CON...	Default	Color_7

Obs: As cores e os tipos de linha deverão estar definidos como BYLAYER (arquivo fornecido Área de Projetos – Topografia da GOEAPLO – Reitoria).

MODELO DE PROJETO IMPRESSO

Cotas

Os desenhos deverão ser cotados em escala real em metros e duas casas decimais, e centralizados com textos paralelos, acima da linha de cota com setas do tipo "Closed Filled" igual a $\frac{1}{2}$ da altura do texto.

Traços

Deverão ser respeitadas as Normas da ABNT para representação gráfica de linetypes (tipos de linhas), conforme arquivo.

Hachuras

Deverão ser utilizadas apenas as hachuras especificadas sem a utilização do comando "Explode", em escalas apropriadas:

A – Maciços: SOLID

B – Áreas Alagadas: DASH, escala 3, ângulo 0

Plotagem

Deverão ser entregues, junto com os arquivos eletrônicos em dwg, todos os desenhos em arquivos plt, com a seguinte configuração:

Plotter: HP GL/2

Modelo: HP Design Jet 1055C ou HP Similar Color

Penas: Conforme configuração

Obs: Os Levantamentos Planialtimétricos Cadastrais deverão ser sempre representados em arquivos: 2D (duas dimensões), e um outro arquivo em 3D (três dimensões), ambos tendo extensões em DWG e DXF.

Na entrega final dos projetos, deverão ser observados os seguintes itens:

A – Se todos os layers não vinculados a nenhuma linguagem LISP (bloqueados);

B – Fornecer todos os arquivos de "fontes" do programa utilizado para a execução do Levantamento Planialtimétrico Cadastral, ex: Topograph, Geoffice, Topoeven, etc.

Entrega do Produto

A apresentação e entrega completa dos serviços previstos, dar-se-ão mediante o fornecimento de 03 (três) cópias plotadas e assinadas e de 1 (um) "Disco Compacto

– CD", dotado de capa e etiquetas, contendo as seguintes gravações:

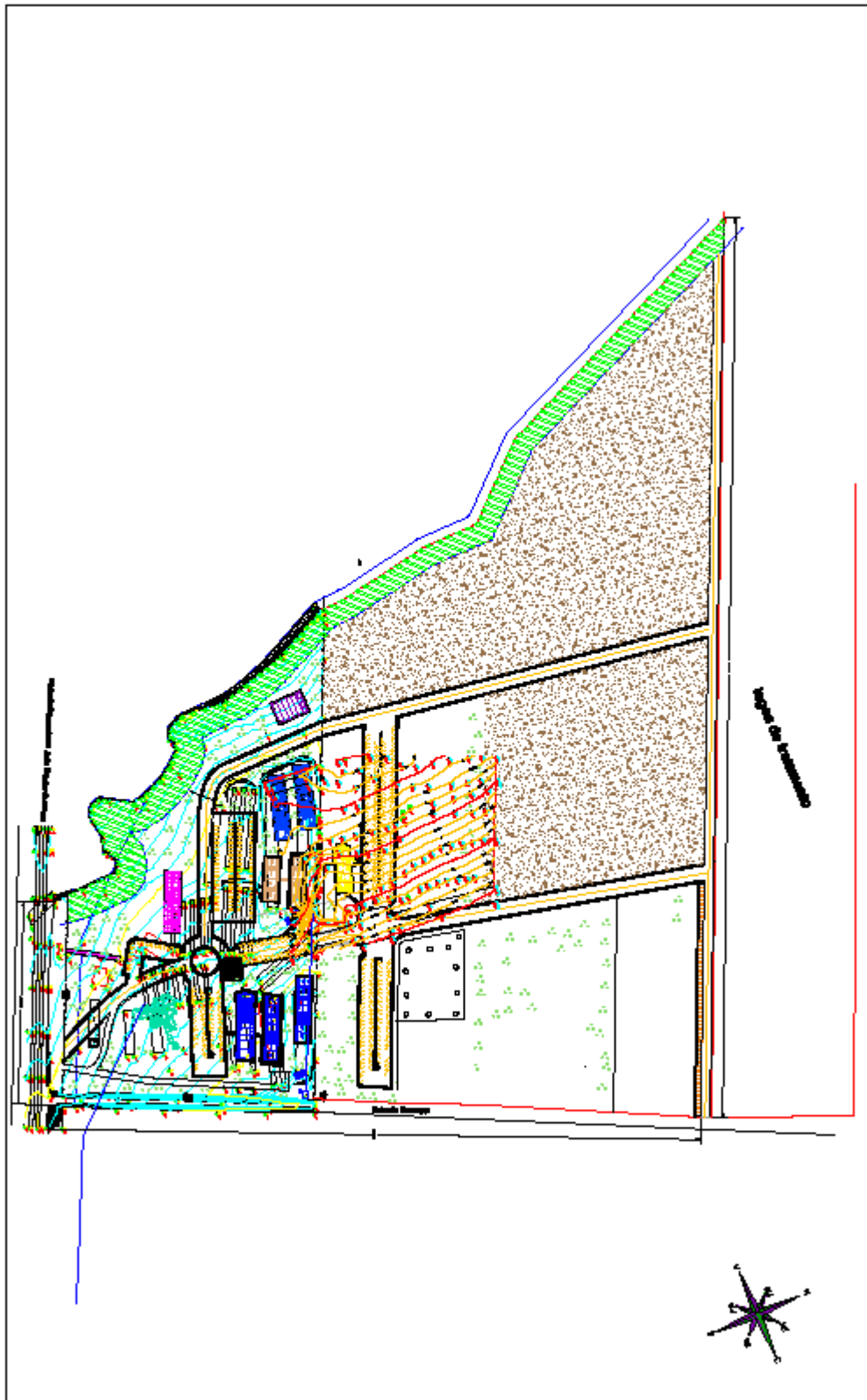
a.) Os projetos corrigidos deverão ser elaborados em "Auto-Cad", em arquivos de extensão

DWG, DXF e PLT, com indicação da configuração das penas utilizadas (arquivos em extensão PCP ou CTB), sem qualquer proteção, acompanhadas da Relação de Desenhos;

b.) O Memorial Descritivo amarrado em ponto fixo, assinado pelo responsável corrigido deverá ser elaborado em "Word", em arquivo de extensão "DOC", arquivo eletrônico padrão "ASCII" da Planilha da Poligonal e Irradiações, Caderneta do Nivelamento Geométrico dos Vértices da Poligonal; Croquis de Levantamento de Campo sem escala; editável sem qualquer proteção, acompanhado de 2 (duas) cópias impressas em papel sulfite, devidamente assinadas e encadernadas;

c.) Na apresentação e entrega completa dos serviços, todas as cópias plotadas e/ou impressas, deverão estar devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis acompanhados ainda das ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica, também assinada e com comprovação do respectivo recolhimento.

ANEXO III
PROJETO TOPOGRÁFICO
(CROQUI DA ÁREA SETORIZADO)



ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

MODELO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAS

Convite nº 01/2011 - CEDRAC

A FIRMA/EMPRESA _____, SEDIADA NA RUA _____, N.º _____, CIDADE _____, ESTADO _____, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.) SOB O N.º _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL (DIRETOR, GERENTE, PROPRIETÁRIO, ETC.), E POR MEIO DESTA TERMO, CEDE OS DIREITOS PATRIMONIAIS RELATIVOS AO PROJETO COMPLETO OBJETO DO CONVITE Nº __/__ E PROCESSO Nº __/__, NOS TERMOS DO ARTIGO 111 DA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES, PODENDO A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP – UTILIZÁ-LO/EXECUTÁ-LO EM LOCAIS DIFERENTES E QUANDO JULGAR CONVENIENTE, DESDE QUE RESPEITADOS OS MOLDES E A FINALIDADE PARA OS QUAIS FOI ELABORADO, INCLUSIVE SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

_____, _____ de _____ de _____

(assinar)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 142/2011 - CEDRAC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA	- OBJETO DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA	- REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA	- DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA QUARTA	- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUINTA	- PREÇO
CLÁUSULA SEXTA	- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA	- PRAZOS
CLÁUSULA OITAVA	- GARANTIA
CLÁUSULA NONA	- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA	- PESSOAL DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	- TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	- ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	- FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	- PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA	- RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA	- TOLERÂNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA NONA	- FORO

MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO :
CONTRATO Nº :
CONTRATANTE : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – CÂMPUS EXPERIMENTAL DE DRACENA
CONTRATADA :
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DO CAMPUS EXPERIMENTAL DE DRACENA
CONVITE Nº : 01/2011 – CEDRAC
PROCESSO CEDRAC Nº : 142/2011

Aos dias do mês de de, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – Câmpus Experimental de Dracena**, estabelecida à Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651, Bairro das Antas, Dracena, Estado de São Paulo, CNPJ 48.031.918/0033-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelocargo.....,nome..... RG. nº, CPF nº e, de outro, a empresa, estabelecida à Rua, nº,Bairro.....,Cidade.....,Estado....., Inscrição Estadual nº, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo.....cargo na empresa.....,nome..... RG. nº, CPF nº, e de acordo com o que consta no **Processo CEDRAC nº 142/2011**, relativo ao **CONVITE nº 01/2011-CEDRAC**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a contratação de empresa ou profissional autônomo especializado para elaboração Levantamento Planialtimétrico e Cadastral em uma área de 18 alqueires paulista ou 435.600,00m², contendo: 1) Levantamento Planialtimétrico e 2) Levantamento Cadastral das Edificações com aproximadamente 4.614,00,00 m², no **Campus Experimental de Dracena**, na cidade de Dracena, estado de São Paulo, obedecendo integralmente os documentos da **PASTA TÉCNICA** do **CONVITE nº 01/2011-CEDRAC**, constantes do **PROCESSO CEDRAC nº 142/2011**.

§ 1º Os serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral serão desenvolvidos e elaborados em conformidade com o material fornecido pela UNESP, compreendendo caderno de especificações constante no **ANEXO II** e Projeto Topográfico (Croqui da Área Setorizado) constante do **ANEXO III**.

CLÁUSULA SEGUNDA Regime de Execução

O regime de execução do serviço especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireto, na modalidade de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega de todos os projetos mencionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos da **PASTA TÉCNICA** do **CONVITE N.º 01/2011-CEDRAC**, constantes do **PROCESSO CEDRAC n.º 142/2011**, e, em especial, os seguintes: proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações, Portaria UNESP n.º 53/96, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pela dotação orçamentária no sub-elemento **4.4.90.51.10 – ESTUDOS E PROJETOS**.

CLÁUSULA QUINTA

Preço

O preço certo e total para execução dos serviços é de R\$
(.....).

Parágrafo Único - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

Prazos

Os prazos de execução dos serviços são os seguintes:

- a) para **início**: até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do **CONTRATO**;
 - a.1.) O início dos serviços dar-se-á através de assinatura do **Termo de Início dos Serviços**, em reunião no Auditório do Campus Experimental de Dracena, localizado à Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651, Bairro das Antas, na cidade de Dracena-SP, quando serão feitos os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos projetos e fixado o **Calendário das Reuniões**, lavrando-se a respectiva **ata**.
- b) para **execução das etapas**:
 - b.1.) 30 (trinta) dias do início dos serviços, apresentação e entrega pela Contratada, por meio de Técnico Especializado, contendo: Levantamento Planialtimétrico Cadastral conforme anexo II. (**Parecer Técnico n.º 1**);
 - b.2.) 60 (sessenta) dias do início dos serviços, apresentação e entrega pela Contratada, por meio de Técnico Especializado, contendo: Levantamento Planialtimétrico Cadastral conforme anexo II. (**Parecer Técnico n.º 2**);
 - b.3.) 90 (noventa) dias do início dos serviços, apresentação e entrega final pela Contratada, por meio de Técnico Especializado contendo: Levantamento

Planialtimétrico Cadastral e fechamento completo da poligonal com memorial de cálculo, planilha de levantamento topográfico e o georeferenciamento e todo material devidamente corrigidos, assinados e gravados em "Disco Compacto – CD". (**Parecer Técnico n.º 3**);

c) para **conclusão e entrega** completa dos serviços: 90 (noventa) dias, contados do início dos serviços.

§ 1º - Em função da apresentação dos serviços de cada etapa, poderão ser agendadas reuniões intermediárias para auxiliar o projetista até que a etapa seja cumprida e o Parecer Técnico emitido a contento. Essas reuniões deverão ser agendadas previamente com a Área de Projetos.

§ 2º - Todas as etapas de apresentação e/ou entrega dos serviços acima descritas, dar-se-ão através de reuniões no Auditório do Campus Experimental de Dracena, localizado à Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651, Bairro das Antas, na cidade de Dracena-SP.

§ 3º - A Área de Projetos emitirá ata de todas as reuniões e expedirá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o Parecer Técnico relativo a cada etapa integralmente cumprida pela Contratada, com autorização para emissão da respectiva fatura dos serviços.

§ 4º - Quando necessário, a Área de Projetos expedirá Relatório Técnico sobre a etapa do serviço, apontando para a Contratada as correções necessárias nos projetos e aguardará o atendimento para a emissão do respectivo Parecer Técnico que autorizará a emissão da fatura.

§ 5º - Somente poderá participar das reuniões para a execução das etapas e apresentação e/ou entrega dos serviços, os profissionais indicados pela Contratada através do Anexo IX do edital da licitação.

§ 6º - A Contratada poderá, no decorrer do desenvolvimento dos projetos, incluir outros profissionais para participar das reuniões, mediante prévia solicitação ao Diretor da Unidade Universitária contratante, com apresentação do acervo técnico compatível com o objeto do contrato, que será submetida para análise e aprovação da Área de Projetos do GOE/APLO.

CLÁUSULA SÉTIMA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Observados os procedimentos previstos na **CLÁUSULA SEXTA**, os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e aqueles outros resultantes dos serviços objeto deste Contrato deverão ser apresentados e entregues conforme orientações previstas no Caderno de Especificações **ANEXO I**, deste Contrato (**ANEXO II** do Edital):

CLÁUSULA OITAVA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas à vista, observado o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da respectiva nota fiscal/fatura, referente a cada Parecer Técnico emitido pela **Área de Projetos do GOE-APLO**, ficando condicionado à cessão por parte do **CONTRATADO** dos direitos patrimoniais relativos aos projetos, podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar conveniente, desde que respeitados os moldes e a finalidade para os quais foi elaborado, inclusive sem qualquer alteração.

§ 1º - As parcelas serão pagas no cumprimento das etapas, de acordo com a seguinte distribuição:

1ª Parcela - após emissão do **parecer técnico n.º 1**, a **Área de Projetos do GOE-APLO** autorizará a contratada a emitir a respectiva fatura no valor correspondente a R\$ _____
(_____) (30% - trinta por cento - do valor contratado);

2ª Parcela - após emissão do **parecer técnico n.º 2**, a **Área de Projetos do GOE-APLO** autorizará a contratada a emitir a respectiva fatura no valor correspondente a R\$ _____
(_____) (30% - trinta por cento - do valor total contratado);

3ª Parcela - após emissão do **parecer técnico n.º 3**, a **Área de Projetos do GOE-APLO** autorizará a contratada a emitir a respectiva fatura no valor correspondente a R\$ _____
(_____) (40% - quarenta por cento - do valor total contratado);

§ 2º - A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

§ 3º - O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

§ 4º - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Banco do Brasil/Nossa Caixa S/A, em nome do **CONTRATADO**.

§ 5º - No Caso de Profissional autônomo, serão descontados os encargos relativos ao Imposto de Renda (IR), Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e INSS, salvo caso já haja por parte do profissional o recolhimento destes tributos, mediante comprovação.

CLAÚSULA NONA Garantia

Fica dispensada a garantia na forma facultada pelo "caput" do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratante

A **CONTRATANTE** obriga-se, para cumprimento deste **CONTRATO**, a fornecer os documentos indispensáveis para execução contratual, que fazem parte dos **ANEXOS** integrantes do **CONVITE**, bem como empenhar os recursos necessários, para a realização dos pagamentos nos termos da **CLÁUSULA OITAVA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do **CONTRATO** de acordo com os documentos fornecidos por parte da **CONTRATANTE**, em estrita obediência à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis da **ABNT**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente **CONTRATO** no todo, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite do 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Recebimento do Objeto do Contrato

Os serviços decorrentes do objeto deste Contrato somente serão recebidos, observadas as previsões das **CLÁUSULAS SEXTA** e **SÉTIMA**, quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e documentos que dele fazem parte.

§ 1º Na hipótese de constatação de erros ou incompatibilidades nos serviços, ainda que já tenha sido formalizado o correspondente recebimento, a **CONTRATADA** fica responsável pelas correções, devendo efetuar-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

§ 2º Recebido integralmente o serviço completo, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correção, solidez e segurança subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e na Portaria UNESP nº 53/96, de 13/03/96.

§ 1º - O descumprimento do prazo final de conclusão dos serviços resultará na aplicação de multa de mora de 0,8% (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

§ 3º - O não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, no prazo a ser fixado, contado do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência ou multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

§ 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 5º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ 6º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia

imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

§ 7º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 8º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 9º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência e à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 10º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **Tolerância**

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **Foro**

Será competente o Foro da Comarca de Presidente Prudente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Dracena, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VI

PORTARIA UNESP Nº 53/96

PORTARIA UNESP - 53, DE 13.3.96

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666, de 21.6.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94, e dá outras providências.

O Reitor da Unesp, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º- A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 - caput 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Unesp, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa corresponde à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º- A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º- O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de material e serviços:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%.

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

Parágrafo único - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º desta Portaria.

Artigo 5º- O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Unesp, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º- A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§1º- O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

§2º- A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§3º- Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7º- As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo único- Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária

diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa de àquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - Ufesp, ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º- O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9º- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10º- As disposições constantes desta Portaria aplica-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11º- As multas referidas nesta Portaria não impede na aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Artigo 12º- As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp 131, de 10.09.93.

(Reprodução do D.O.E. de 14.03.96 , pág. 34, Seção I)

ANEXO VII

PORTARIA Nº 07/2011-CEDRAC

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

PORTARIA Nº 07 / 2011 – CE

Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de Julgamento e Classificação das Propostas do Convite nº 01/2011 - CEDRAC.

O Coordenador Executivo do Campus Experimental de Dracena, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA UNESP nº 250 de 13 de junho de 2007, expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - DESIGNANDO os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Julgamento e Classificação das Propostas do Convite nº 01/2011 – CEDRAC, relativo ao processo CEDRAC nº 142/2011, que tem por objetivo a contratação de empresa ou profissional autônomo especializado para a elaboração Levantamento Planialtimétrico e Cadastral em uma área de 18 alqueires paulista ou 435.600,00m²:

Presidente:

PAULO ROBERTO GUELFY – RG: 40.092,251-4

Membros:

BRUNO TIAGO DA SILVA BRANDINO – RG: 42.823.665-0

MARCO ANTONIO COUSSO VIEIRA – RG: 35.056.945-9

ANA MARIA DE SOUZA QUEIROZ – RG: 21.957.094-2

WAGNER TONON - RG: 15.330.987

PAULO ALEXANDRE MONTEIRO DE FIGUEIREDO – RG: 16.238.492

Secretário:

BRUNO TIAGO DA SILVA BRANDINO – RG: 42.823.665-0

Artigo 2º - Compete a Comissão Especial efetuar o julgamento e classificação da documentação e propostas.

Artigo 3º - Nos impedimentos legais da presidência, responderá por ela o servidor Bruno Tiago da Silva Brandino.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAR DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade), _____, (estado), inscrita na Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação no **CONVITE nº 01/2011-CEDRAC, Processo CEDRAC nº 142/2011**, o (a) Senhor (a) _____, R.G. nº _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes de decisão, PARTICIPAR DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

_____, _____ de _____ de _____

assinar

ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS)/EMPRESA(S) QUE PARTICIPARÁ(AO) DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONVITE N.º 01/2011-CEDRAC.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), indica, para fim de atendimento do **item 15., subitem 15.1., letra "f"**, o(s) profissional(is)/ as empresas a seguir relacionado(s)/(as), para participarem dos serviços objeto do **CONVITE** n.º _____/____ - _____, **Processo** n.º _____/____ - _____:

(nome/qualificação e responsável pelo(s) projeto(s) de

(nome/qualificação e responsável pelo(s) projeto(s) de

(nome/qualificação e responsável pelo(s) projeto(s) de

_____, ____ de _____ de _____

(assinar)

Concordo com a indicação acima formalizada.

_____, ____ de _____ de _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº 01/2011-CEDRAC

A Firma/Empresa _____, sediada
na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
_____, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração.

_____, _____ de _____ de _____

Assinar

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: CONVITE 01/2011-CEDRAC

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º

123/06.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____, estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À (indicação do órgão licitante)

..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. CONVITE N.º 01/ 2011 – CEDRAC

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, n.º _____, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.º _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CONVITE N.º / 2010 - , cujo objeto é

....., de de 2010.

.....

assinatura do representante legal

ANEXO XIV

RELAÇÃO DA(S) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS

RELAÇÃO DA(S) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS

Parcela(s) de maior relevância dos serviços de execução dos projetos de maneira a fornecer aos licitantes um parâmetro mais objetivo quanto ao critério de aceitação do Atestado de execução do serviço que as mesmas deverão apresentar para serem habilitadas no quesito qualificação técnica, conforme determina o item 15.1. – letra “g.1”

- Ter executado levantamento Planialtimétrico de uma área de pelo menos 8,0 alqueires